Prefeitura Municipal de Domingos Martins

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Rua Bernardino Monteiro,22 – Centro – Domingos Martins – Espírito Santo
CEP 29260-000 – Fone: (27) 3268-1344 / 1239
www.domingosmartins.es.gov.br
comunicacao@domingosmartins.es.gov.br - gabinete@domingosmartins.es.gov.br

PROJETO LEI N°. 100/2012

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO DE RESGATE À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE.

O Prefeito Municipal de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com a Associação de Resgate à Criança e ao Adolescente com a finalidade de ajuda ao custeio de alimentação fornecida aos alunos da entidade.

Art. 2º O valor do convênio de que trata o art. 1º desta Lei está limitado, no corrente exercício, em R$ 8.750,00 (oito mil setecentos e cinquenta reais) a serem despendidos com o objeto que trata o artigo anterior estabelecido em Plano de Aplicação.

Art. 3º Os recursos para atender as despesas de que trata o art. 2º correrá à conta do orçamento do Conselho Municipal Sobre Drogas de Domingos Martins, que será suplementado se necessário.

Art. 4º A Associação de Resgate à Criança e ao Adolescente deverá apresentar à Prefeitura Municipal através do Conselho Municipal Sobre Drogas de Domingos Martins o Plano de Aplicação dos recursos a serem liberados.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins-ES, 17 de setembro de 2012.

WANZETE KRUGER
Prefeito